

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte de agosto de dois mil e vinte.

----- Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

-----Não esteve presente nesta reunião o Sr. Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente desta Câmara Municipal, por se encontrar no gozo de férias.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;**-----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara**-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 24 de julho de 2020;-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2020;-----

-----**Ordem do Dia;**-----

-----**Propostas;**-----

-----**PROPOSTA N.º 468/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Declaração da caducidade da reserva do uso de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**PROPOSTA N.º 469/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Adalberto Neiva de Oliveira;-----

-----**PROPOSTA N.º 470/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Ratificação de minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação Altice Portugal;

----- **PROPOSTA N.º 471/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aprovação da minuta de Contrato de Empréstimo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL. – ratificação de despacho; -----

----- **PROPOSTA N.º 472/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolos de Parceria para funcionamento do Serviço de Refeições Escolares - Ano letivo 2020-2021; -----

----- **PROPOSTA N.º 473/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração à deliberação da Câmara Municipal sob a Proposta n.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Ratificação do Despacho n.º 167-PCM/2020; -----

----- **PROPOSTA N.º 474/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL.; -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente deu início à reunião de Câmara cumprimentando e dando as boas vindas a todos os presentes, Srs. Vereadores, técnica e público presentes, para esta primeira reunião ordinária do mês de agosto. -----

----- O Sr. Presidente dá nota que, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio ao Covid-19, o Município atribuiu no dia de ontem, mais apoios aos empresários com a entrega dos cheques, tentando minimizar danos e prejuízos. Já deram entrada nos serviços da Câmara cerca de 106 candidaturas sendo que 17 não são elegíveis por não terem enquadramento. Até ao momento já foi pago um valor total de 41.275,00 das candidaturas que deram entrada até ao mês de abril, estando já a preparar o pagamento das candidaturas do mês de maio. Houve candidaturas do mês de abril que não tinham elegibilidade nesse mês, mas que já tinham no mês de maio, tendo sido antecipado esse pagamento, dando alguma folga de tesouraria às empresas. -----

----- Mais dá nota o Sr. Presidente que, relativamente à obra das piscinas municipais, a mesma é composta por duas fases, sendo a primeira fase a componente da eficiência energética, onde a caldeira já está em fase de finalização, faltando apenas testar. Será no início da segunda fase, que se iniciará para a semana, a análise das patologias, passando-se para a fase das obras, onde se prevê cerca de mais dois a três meses para a realização das mesmas. Finalizadas estas duas fases de intervenção, as piscinas municipais irão abrir portas. -----

Relativamente ao Centro Interpretativo da Batalha da Salgadela, dá nota o Senhor Presidente que, em termos de obra está finalizada, em termos de projeto de levantamento histórico também já está finalizado, estando neste momento a trabalhar-se na componente do imaterial,

ou seja dos conteúdos, esperando que em breve também seja lançado o concurso, para posterior adjudicação.-----

-----Relativamente à "antiga casa do Gil", o Sr. Presidente informa que já efetuaram os levantamentos relacionados com a arquitetura, o que é essencial para se poder solicitar propostas a arquitetos, para se poder fazer o estudo do projeto em si, e em breve ser adjudicada a componente de projetos de especialidades para se avançar com esta intervenção. ---

-----O Sr. Presidente informou que, relativamente ao espaço das piscinas em Castelo Rodrigo, uma vez que os estragos foram provocados por uma calamidade, e não tendo o governo declarado esse estado, foram efetuadas várias conversas com membros do Governo no sentido de se disponibilizarem para a resolução do problema. Ainda haverá essa possibilidade, mas não obstante disso, o Município já fez o levantamento do estudo do projeto para a intervenção da cobertura, e quer haja ou não, apoio por parte do Governo, o mesmo irá avançar com a correção que terá que estar finalizada antes do inverno. -----

-----Pede o Sr. Presidente que se faça uma alteração à proposta n.º 465/2020-PCM/MANDATO 2017-2021, da última reunião, referente ao contrato-programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Núcleo SCP de Figueira de Castelo Rodrigo, para que o investimento feito em obras de melhoramento na sede seja participado, uma vez que consta, num dos parágrafos, o plano de atividades, o qual está limitado durante este ano, o que foi aceite por unanimidade dos membros presentes. -----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Condesso, cumprimentando todos os presentes, de seguida informou que, leu numa convocatória que já se encontra no Município uma proposta de alienação do edifício sede do Ginásio Clube Figueirense para os sócios do Ginásio se pronunciarem. O Sr. Vereador solicita esclarecimento ao Senhor Presidente se já foi feita alguma proposta ao Ginásio e em que moldes a mesma foi feita, para que os Senhores Vereadores possam estar informados. Se os sócios vão discutir e deliberar sobre esta proposta de alienação, gostaria de ter conhecimento em reunião de Câmara. Comunica o Sr. Vereador que enquanto figueirense, será contra a alienação daquele património, seja para quem for, setor público ou privado, pois a sede tem história, é centenária, não tendo só servido o Ginásio, pois num período em que houve um incêndio, serviu para alguns serviços da Câmara. Na opinião do Senhor Vereador, não se podem secar as poucas associações que ainda têm atividade, sendo o Ginásio das poucas associações do concelho que ainda mexe com o mundo do desporto e alguma coisa relacionada com o cultural, sendo a sede o único património que tem a associação. Por princípio e enquanto cidadão, o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, será sempre contra aquela sede passar para quem quer que seja, e manifestar-se-á no sítio certo, que é no Ginásio e aqui em reunião de executivo, mas se isso não chegar,

manifestar-se-á na praça pública e na imprensa. Se o objetivo da Câmara é ficar com mais um edifício, na opinião do Sr. Vereador, a Câmara já tem edifícios e espaços que cheguem. Com a nova direção, constituída por um grupo de cidadãos mais jovens, haverá certamente mais atividade, não sendo só futebol, que seja mais abrangente nas áreas desportivas, dando-lhe, se poderem, uma componente cultural. O edifício não deve ser adquirido pela Câmara, mas sim devolvido aos cidadãos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com atividades promovidas pela direção do Ginásio Clube Figueirense. Já no passado houve a tentativa da Câmara Municipal, por parte de outro Presidente de Câmara, de ficar com a sede do Ginásio Clube Figueirense e a Assembleia do Ginásio foi bastante acesa por causa deste assunto, não avançando na altura. O Ginásio Clube Figueirense sempre precisou de apoio financeiro e continuará a precisar e a Câmara no que poder e estiver ao seu alcance continuará certamente a apoiar dentro do possível. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando todos os presentes e, concordando com o explanado pelo Senhor Vereador Carlos Condesso, salientou ser fundamental o movimento associativista, e tratando-se de uma associação centenária, maior peso tem sobre os figueirenses.-----

----- No respeitante às piscinas municipais, o Sr. Vereador Alfeu Nascimento é da opinião que o processo deveria ser mais célere, pois 2 anos é muito tempo, tempo perdido, em que os nossos jovens e todos os Figueirenses ficaram privados da sua utilização. Era importante o Executivo tomar uma medida de força, tentando agilizar e dar consistência a que estes processos sejam céleres, bem como nas piscinas de Castelo Rodrigo é importante que o processo seja célere.

----- Mais deixa nota o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, que os casos positivos da pandemia do COVID-19 no momento, são mais que o expectável.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento, relativamente às bombas de combustível da Av. 25 de Abril, pensa que será necessário tomar uma posição pois já não estão lá a fazer rigorosamente nada e é importante dar desenvolvimento e dotar o espaço. -----

----- Alerta o Sr. Vereador Alfeu Nascimento para os jardins e o seu estado de conservação e manutenção, concretamente o Largo Mateus de Castro que necessita de beleza, sugerindo o Sr. Vereador que haja uma equipa permanente para manutenção do jardim pois é uma imagem do Concelho. -----

----- Mais alerta o Sr. Vereador Alfeu Nascimento que entra em vigor, a partir de 4 de setembro, a Lei n.º 88/2019 dos cinzeiros nos estabelecimentos comerciais, designadamente nos restaurantes e cafés, julgando ter havido um compromisso do Município em dotar os espaços com os respetivos cinzeiros. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva com a intervenção que a seguir se transcreve:-----

-----"A propósito de um post da página PSD FCR «MAIS 19.960,00 € PARA A CARB» -----

-----Lê-se entre outras coisas "Depois do último apoio ter sido retirado da agenda da AMo Presidente da Câmara atribui mais 19.960€ à CARB." -----

-----FALSO que tenha sido atribuído qualquer "apoio", como condiciona a interpretação que o post publicado infere – e os senhores sabem, quem fez o post sabe, que é falso, pois mais adiante vêm publicar OS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO e lê-se "CONTRATO Nº 32/2020 "Aquisição de serviços para produção do evento 12 em rede Aldeias em Festa "EXODUS".

-----Será que os apoios que são atribuídos aos agricultores e empresários e instituições são contratos? -----

-----Se assim pensam ou entendem deviam substituir a palavra "apoiar" usada mais adiante por "contratar" -----

-----Na publicitação da contratação do serviço, antecedem com o texto "...que provam a atribuição desta verba à CARB...", induzindo as pessoas que de um apoio se trata, o que é FALSO, sendo um documento oficial, como muito bem referem, e diz que é uma contratação.

-----Como sabem, também, ou deviam saber - quem colocou o post -, a contratação/aquisição deste serviço decorre de uma candidatura PROVERE, da Associação de Desenvolvimento das Aldeias Históricas de Portugal, aprovada na CCDR Centro, iniciativa que vem em continuidade de anos anteriores, cuja finalidade da verba SÓ PODE SER USADA PARA ESTE FIM evento 12 EM REDE - ALDEIAS EM FESTA e não para outro qualquer. Ou os senhores não sabem - quem colocou o post - que quando as candidaturas são lançadas e aprovadas só podem ter como destino aquela ÚNICA finalidade (aliás os agricultores e empresários que se candidatam aos incentivos do Município só podem ser satisfeitos se cumprirem com aqueles requisitos), pelo que NÃO PODEM DESVIAR-SE OS FUNDOS DA FUNÇÃO A QUE SE DESTINAM.

-----Como sabe, ou devia saber - quem colocou o post, as candidaturas PROVERE e, as das AHP, em particular, têm majorações que decorrem da capacidade de realização de cada promotor, portanto, como convém, é muito importante que o Município continue a manter a qualidade que lhe vem sendo reconhecida pelas entidades externas que têm avaliado este evento (recolhendo no ano passado a melhor pontuação). Logo quando se procura atingir melhores níveis de realização – da mesma forma que os senhores quando querem fazer uma obra ou realizar uma iniciativa contratam os que lhes merecem mais segurança, mais qualidade e, digo eu, preferem também as empresas da terra – as locais - que lhes mereçam essas garantias. O MUNICÍPIO contrata quem lhe merece mais garantia de sucesso, a que acresce o facto de ser uma entidade sediada em Figueira.-----

----- A título meramente informativo, para que conste, a entidade contratada Cooperativa Artística da Raia Beirã [CARB] tem só a qualidade reconhecida além Concelho, sendo que das 12 aldeias históricas da associação AHP, é produtora de eventos em mais 5 aldeias, portanto têm serviços contratados por mais 4 Concelhos, dos 10 que têm aldeias históricas. A saber, nas aldeias históricas: Almeida e Castelo Mendo, Belmonte, Marialva (Mêda) e Trancoso. Desenvolvendo, como sabem, atividade cultural por contratação da CIMBSE e Municípios - nos 15 Municípios.-----

----- Quantos aos valores envolvidos, como sabem, ou devia saber quem colocou e comentou o post, estas iniciativas PROVERE são participadas em 85% (oitenta e cinco por cento), cabendo aos Municípios apenas 15% (grosso modo o Município vai despende cerca três mil euros), verba que não tem o impacto financeiro de gastos que fizeram – fazem crer na comunicação postada.-----

----- A título meramente informativo grande parte do valor contratado está já comprometido, segundo sei, com empresas do Concelho: alojamentos, refeições, combustíveis e recursos humanos...-----

----- Portanto "a contratação de serviços" não é uma CONCESSÃO DE FORMA INDIRETA nem é um APOIO ou subsídio.-----

----- Se entendem que as pessoas não devem ou não podem ter acesso a formas diversificadas de cultura, que não deve promover-se Castelo Rodrigo "joia da coroa", que não deve promover-se o turismo por ação da cultura ou ignorar a possibilidade de usar fundos comunitários, apelidando de "pantomimas" estas ações...-----

----- Que podemos dizer de outros eventos com a chancela dos senhores?"-----

----- Relativamente à intervenção do Sr. Vereador Henrique Silva, usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso referindo que aqui não se trata de politiquices nem política partidária, nestas reuniões de Câmara trata-se de gestão autárquica e de coisas de responsabilidade e o que dizem os partidos será da responsabilidade das estruturas partidárias e não é nessa qualidade que os Senhores Vereadores aqui se encontram. Refere ainda que os Vereadores do PSD não tomam as suas decisões por posts do Facebook e se o Sr. Vereador Henrique se sente lesado de alguma forma, terá sempre as entidades competentes, não compreendendo, se não se sentiu lesado, porque foi o Sr. Vereador Henrique Silva que se manifestou, pelo que percebeu o Sr. Vereador Carlos Condesso, foi o Sr. Presidente o citado no post em referência.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva, respeitando a opinião do Sr. Vereador Carlos Condesso e concordando de certa forma na totalidade do mencionado, nomeadamente no respeito pela democracia, contudo, o Sr. Vereador fez a intervenção em

defesa da Câmara que foi visada, enquanto entidade contratante e concessionária de bens, não estando em causa a integridade pessoal nem política do Sr. Vereador, sendo um esclarecimento em ata para que conste que não foi feita nenhuma atribuição de apoio, não foi feita a concessão de subsídio.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento salientando que estão aqui na qualidade de Vereadores e de Senhor Presidente da Câmara e o que interessa é apelar ao bom senso. A comparticipação do Estado é de 85% e 15% compete ao Município. A posição do Sr. Vereador Alfeu é de apoiar outras estruturas fundamentais, nomeadamente o eixo fundamental que é o setor agrícola, para alavancar toda a nossa economia. Os Senhores Vereadores do PSD estarão sempre a favor da cultura, principalmente quando comparticipada, quer seja uma base de apoio ou contratação governamental. -----

-----Salienta o Sr. Vereador Henrique Silva que na posição do Executivo Municipal atual é também prioritária a agricultura, daí que tenha mantido a atribuição de subsídios, talvez não com a celeridade que seria exigível, desde sempre o Município apoiou todas as iniciativas de privados e de associações cooperativas na área do setor primário, pois reconhecem que é quem mexe a economia do território.-----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso relembando que, relativamente aos apoios à agricultura, às alfaías agrícolas e à plantação de algumas das árvores de fruto, quem trouxe aqui, uma proposta para acabar com esses apoios foi a maioria do Partido Socialista e que depois, por intervenção dos Vereadores do PSD, nomeadamente do Sr. Vereador Carlos Condesso, foi retirada a proposta e estudada a forma de alterar o regulamento. -----

-----Confirma o Sr. Vereador Henrique Silva que houve a intervenção dos Srs. Vereadores do PSD, que é reconhecido esse facto. O Município no primeiro mandato viu-se na contingência de pagar umas centenas de milhares de euros que tinham transitado do mandato do Executivo anterior, daí que conviria, e à data entendeu-se, tendo em conta a longevidade que esse primeiro regulamento tinha, e aí foi alguma inabilidade política ter trazido essa proposta. -

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, prestando alguns esclarecimentos relativamente ao Ginásio Clube Figueirense, informando que as decisões de alienação da sede do Ginásio Clube Figueirense é de única e exclusiva responsabilidade da direção do Ginásio Clube Figueirense, não cabendo ao Sr. Presidente pronunciar-se sobre as decisões da direção, pois estes têm órgãos próprios para decidir se querem alienar bens ou não. Se a atual direção está a convocar uma reunião para decidir da possibilidade da alienação da sede, é da responsabilidade deles. A anterior direção, em comum acordo com o Executivo Municipal, aprovaram em assembleia geral, cuja ata foi aqui apresentada por parte da atual direção, a alienação do edifício do Ginásio Clube Figueirense pelo valor de 140.000,00€ e que seria o

Município a adquirir o imóvel. O Sr. Presidente já reuniu com a atual direção e obviamente que eles querem convocar outra assembleia geral para novamente abordar o assunto. Se chegarem a acordo e essa decisão for tomada, o objetivo será recuperar o imóvel que está em elevado estado de degradação, correndo o risco de se perder efetivamente, e que se a intervenção não for efetuada rapidamente o edifício irá degradar-se cada vez mais e perder-se-á, pois a associação não tem capacidade financeira para a sua recuperação. Ficou claro que enquanto existisse o Ginásio Clube Figueirense, eles teriam direito a ter o rés-do-chão e uma parte da cave do edifício vitaliciamente. A ideia é recuperar o edifício na totalidade, fazendo aproveitamento da cave, sendo que o Ginásio Clube Figueirense ficaria também com parte do primeiro piso e da cave, vitaliciamente. Da parte do Município, têm interesse em adquirir aquele imóvel porque é uma forma de não se perder o imóvel que é centenário e tem grande valor histórico, sentimental e cultural, e que se poderia recuperar, dando-lhe a dignidade que este património merece. A decisão final é sempre da Direção do Ginásio Clube Figueirense.----

----- Refere o Sr. Vereador Carlos Condesso que percebeu agora no final que é interesse do Sr. Presidente e da maioria, adquirir aquele imóvel. -----

----- Replica o Sr. Presidente que é porque chegaram a acordo com a anterior direção, que assumiu publicamente e em ata de assembleia geral uma posição.-----

----- Complementa o Sr. Vereador Henrique Silva que foi praticamente, ratificar uma decisão que já vinha de 20 ou 30 anos atrás em que já se tinha aprovado a alienação do Património a favor do Município. Há outro facto que apoquentava a anterior direção e quem estava a gerir o clube em anos anteriores, crê que foi em 2003 que caiu uma penhora e quem contribuiu para libertar a penhora foi a Junta de Freguesia, que era presidida pelo Sr. Vereador Henrique Silva, que entrou com 5.000,00€ porque veio o tribunal para fechar as portas, como já aconteceu noutras situações que foi preciso fazer das tripas coração para que o edifício não entrasse em hasta pública, nomeadamente do então Presidente da Direção da dita secção da casa, para assim dizer, que teve as próprias contas bancárias canceladas. O risco de aquela casa vir a ser penhorada e aparecer em hasta pública foi grande.-----

----- No seguimento do raciocínio do Sr. Vereador Carlos Condesso, do interesse do Município em adquirir aquele imóvel, questiona qual o projeto, se o há, e qual o destino que pretendem dar ao imóvel que só tem rés-do-chão e sótão, e que não estará em condições. Relativamente à penhora focada pelo Sr. Vereador Silva, refere o Sr. Vereador Carlos Condesso que houve penhora porque houve má gestão e não quer dizer que no presente e no futuro haverá má gestão, não sendo motivo para se fazer a alienação do imóvel. Mais refere que não é a única forma de salvaguardar o edifício, pois se a Câmara tiver vontade de recuperar o edifício concede-lhe então um subsídio/apoio, que o Ginásio Clube Figueirense e a direção o acatam

de boa vontade e que recuperam o edifício, que não é assim tão grande para que fique assim tão dispendiosa a sua reabilitação. O edifício merece todo o respeito e toda a vontade da maioria em recuperar sem ser preciso adquirir. Mais refere, que o Sr. Presidente disse que é uma decisão do Ginásio Clube Figueirense, que também concorda o Sr. Vereador, mas o Sr. Presidente ao fazer uma proposta, está a querer que seja nesse sentido e é nisso que o Sr. Vereador Carlos Condesso se opõe, enquanto figueirense e Vereador. Esclarece o Sr. Presidente que se os Senhores Vereadores não conhecem o projeto não deveriam estar a dizer se são a favor ou contra, pois efetivamente o Sr. Presidente não se pronunciou sobre projeto nenhum. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento mencionando que, em anteriores direções, houve sempre uma defesa pelo espaço, sendo sempre o ex-libris do futebol, da essência do que era o desporto. O edifício era algo intocável, fosse o partido que fosse. O PSD também já teve a ousadia de o adquirir, mas os seus sócios, e muito bem, sempre defenderam a continuidade como sendo a sede do Ginásio Clube Figueirense. Que esta direção faça o mesmo que fizeram as outras direções, que o defendam e promovam, que venham ao Município como vêm outras associações centenárias pedir ajudas e apoios, pois houve outra associação no concelho que teve os mesmos problemas, teve uma questão de insolvência, uma questão com os Tribunais, que se resolveu através do apoio do Município. É assim que o Sr. Vereador Alfeu Nascimento vê também esta questão do Ginásio Clube Figueirense, o Município deve apoiar pelos mecanismos já mencionados, ou contratação ou apoio, pois o edifício é do Ginásio. -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara mencionando que o Município entende que não deve secar as associações, bem pelo contrário, as associações têm efetivamente a dinâmica que as direções lhes imprimem. A dinâmica das associações é do trabalho e do esforço e dedicação das direções. -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara** -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 24 de julho de 2020; -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2020;-----

----- A Câmara depois de analisar as presentes atas, deliberou as suas aprovações por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 468/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Declaração da caducidade da reserva do uso de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo (PU_FCR), aprovado pela Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a 22 de fevereiro de 2008 (Aviso n.º 8260/2008, publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 54, de 17 de março de 2008), desenvolve e concretiza o Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo, estruturando a ocupação do solo e o seu aproveitamento, ao mesmo tempo que fornece um quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas, definindo a localização das infraestruturas e equipamentos coletivos principais.-----

----- Devido à evolução da situação de referência e dos pressupostos que estiveram na origem da elaboração do PU-FCR, constata-se que ocorreram alterações significativas em termos das condições económicas e sociais do concelho. Com efeito, alguns dos pressupostos que estiveram na base da proposta inicial do PU-FCR encontram-se atualmente desajustados da realidade socioeconómica do Concelho. Entre estes pressupostos, importa destacar a rede viária constante da Planta de Zonamento do PU_FCR, que até à data não foi executada, que se configura atualmente como desadequada às dinâmicas de desenvolvimento e de entendimento sobre planeamento e ordenamento urbano do território.-----

----- Além disso, a manutenção das condicionantes de uso do solo na Planta de Zonamento do PU_FCR por tempo indeterminado pode constituir um entrave ao desenvolvimento socioeconómico do concelho. De qualquer modo, a legislação em vigor também não o permite.-----

----- Com efeito, apesar de os planos territoriais poderem estabelecer reservas de solo para a execução de infraestruturas urbanísticas (como é o caso da rede viária proposta), equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva (no n.º 1 do artigo 154.º do RJIGT), **esta reserva de solo que incida sobre prédios de particulares determina a obrigatoriedade da sua aquisição para execução no prazo estabelecido pelo Plano**. Na falta de fixação de um prazo para o efeito, **a reserva de solo caduca no prazo de cinco anos, contados a partir da data de entrada em vigor do PU_FCR (17 de março de 2008)**, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 154.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

----- Assim, **quando se verificam um conjunto de pressupostos, a legislação estabelece que, passado o prazo de cinco anos, se verifica a caducidade da reserva de solo**. Estes pressupostos são os seguintes:-----

----- • Se a data da entrada em vigor do Plano de Urbanização de FCR foi há mais de cinco anos?-----

-----• Se durante este período temporal, a autarquia não procedeu a qualquer expropriação de terrenos para a execução das vias?-----

-----• Se durante este período temporal não se verificou a execução das referidas infraestruturas previstas?-----

-----• Se não se executaram as obras de construção destas vias, tal foi imputável à falta de iniciativa dos particulares ou ao incumprimento dos respetivos ónus ou deveres urbanísticos?

-----Na realidade, desde a data da entrada em vigor do PU_FCR (em 2008), já foi ultrapassado o prazo de 5 anos, o município não notificou nenhum proprietário nem demonstrou qualquer intenção de executar as referidas infraestruturas. -----

-----Com efeito, **os municípios são obrigados a declarar a caducidade da reserva de solo** e a proceder à sua redefinição, de acordo com o n.º 3 do art.º 18º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, (Lei de Bases Gerais da Política de Solos) e ainda do n.º 7 do artigo 154.º da Lei 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial): -----

-----n.º 7 do art.º 154, do RJIGT - "*Os municípios são obrigados a declarar a caducidade da reserva de solo e a proceder à redefinição do uso do solo, salvo se o plano territorial vigente tiver previsto o regime de uso do solo supletivamente aplicável*".-----

-----No presente caso, não se encontram previstos no PU em vigor, o regime de uso do solo supletivamente aplicável. Por tal, torna-se obrigatório, e decorrente do articulado supra referido, proceder-se à redefinição do uso do solo para as áreas atualmente ocupadas por estas vias, recorrendo-se à figura de Alteração do Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo.

-----Esta Alteração do PU, encontra-se já em curso, tendo sido deliberado o início do seu procedimento, no dia 5 de fevereiro de 2020, em reunião de câmara, data a partir da qual se têm vindo a desenvolver os procedimentos respetivos de alteração. -----

-----Todavia, **não basta que a lei declare essa caducidade para que se extinga prematuramente a eficácia do direito, sendo imperativo que os Municípios declarem a caducidade da reserva de solo através de um Ato Administrativo verificativo, que declare essa situação jurídica, tornando-a certa e incontestável, com a verificação clara dos pressupostos.**

-----A Assembleia Municipal não terá que se pronunciar quanto à caducidade, pois essa é regulamentada e imposta por lei, mas sim à confirmação da verificação dos pressupostos atrás enumerados. É sobre eles que incidirá a votação em Assembleia Municipal. -----

-----A caducidade dará, assim, lugar a um **Ato Administrativo**: Caducidade de Reserva do Uso do Solo onde se inserem as vias propostas e não executadas, Ato este da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----Assim, no sentido de corrigir um vício de carência absoluta de forma procedimental consistente na não sujeição primeiramente à votação da Câmara Municipal em proposta que

tivesse declarado a caducidade da reserva de solo, sob pena de nulidade do Ato administrativo da alteração do PU de FCR, propõe-se ao Sr. Presidente de Câmara que considere propor à Exa. Câmara Municipal que delibere no sentido de declarar essa caducidade da reserva de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, sendo necessário proceder à redefinição do uso do solo, uma vez que não se encontra previsto o regime de uso do solo supletivamente aplicável para atribuição de novo/s uso/s do solo naquela determinada faixa ocupada pelas vias projetadas e não construídas.-----

----- **Pelo exposto, propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, que delibere no sentido de declarar a caducidade da reserva de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo com posterior envio à Assembleia Municipal, no sentido desta confirmar tal declaração de caducidade da reserva de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio.**-----

----- Anexos:-----

----- • Minuta da Declaração de Caducidade da Reserva do Solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo a emitir pela Assembleia Municipal, após aprovação;-----

----- • Planta de Zonamento do PU com a indicação das vias projetadas e não executadas, alvo da Declaração de Caducidade.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 469/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Adalberto Neiva de Oliveira;-----

----- Considerando -----

----- Que, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende instalar um Centro de Interpretação da Batalha de Castelo Rodrigo, num edifício cedido para esse efeito no Centro da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, já recuperado, e para o qual necessita, entre outros objetos de exposição, de armas contemporâneas à referida Batalha, e de outras peças museológicas;-----

----- Que, o Município pretende prosseguir, através da instalação do Centro de Interpretação, um projeto de turismo histórico-cultural e militar, com o qual pretende ajudar a compreender e

a apreciar o lugar de Castelo Rodrigo na perda e recuperação da independência nacional de 1580 a 1640;-----

-----Que o particular Adalberto Neiva de Oliveira é possuidor, na sua coleção, de várias armas daquele período histórico (quadros, livros e outras peças) que se dispõe a ceder, temporariamente, para exposição no referido Centro de Interpretação-----

-----**Proponho, assim, à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Adalberto Neiva de Oliveira, anexo à presente proposta, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura do mesmo.** -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento questionando o “temporariamente”, o que significa em termos temporais. -----

-----Responde o Sr. Presidente da Câmara, que segundo o que foi dito pelo Sr. Adalberto, nunca será por menos de 5 a 10 anos, mas não sendo a de eterno, mas naturalmente o Município tem que acautelar e preservar o espólio cedido. -----

-----Sugere o Sr. Vereador Alfeu Nascimento se não seria preventivo estabelecer o prazo, o que foi aceite.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes com a alteração à proposta no parágrafo 4 onde se lê “*Que o particular Adalberto Neiva de Oliveira é possuidor, na sua coleção, de várias armas daquele período histórico (quadros, livros e outras peças) que se dispõe a ceder, temporariamente, para exposição no referido Centro de Interpretação*” deverá ler-se “*Que o particular Adalberto Neiva de Oliveira é possuidor, na sua coleção, de várias armas daquele período histórico (quadros, livros e outras peças) que se dispõe a ceder, pelo período de 5 anos, renovável, para exposição no referido Centro de Interpretação*” -----

-----**PROPOSTA N.º 470/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Ratificação de minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação Altice Portugal;

-----Considerando -----

-----Que, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende instalar um Centro de Interpretação da Batalha de Castelo Rodrigo, num edifício cedido para esse efeito no Centro da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, já recuperado, e para o qual necessita, entre outros objetos de exposição, de armas contemporâneas à referida Batalha, e de outras peças museológicas; -----

-----Que, o Município pretende prosseguir, através da instalação do Centro de Interpretação, um projeto de turismo histórico-cultural e militar, com o qual pretende ajudar a compreender e

a apreciar o lugar de Castelo Rodrigo na perda e recuperação da independência nacional de 1580 a 1640;-----

----- A atenção e apoio dispensado pela Fundação Altice Portugal às iniciativas culturais que, inseridas na comunidade, contribuem para atrair e envolver diferentes universos populacionais;

----- Que a Fundação Altice Portugal é dona e legítima proprietária de algumas peças históricas que se dispõe a doar para exposição no acima referido Centro de Interpretação.

----- **Proponho, assim, à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação Altice Portugal, anexo à presente proposta.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 471/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aprovação da minuta de Contrato de Empréstimo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL. – ratificação de despacho; -----

----- Considerando -----

----- Os poderes conferidos, pela Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal, cfr. deliberação sob a proposta n.º 410/2020-PCM/Mandato 2017-2021; -----

----- A remessa, por parte daquela instituição bancária, da minuta do Contrato para aprovação; -----

----- O conteúdo, que se dá aqui por reproduzido, do Despacho n.º 164-PCM/2020, de 13 de agosto de 2020; -----

----- **Atento o exposto, proponho à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho n.º 164-PCM/2020, de 13 de agosto de 2020.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação com os votos a favor do Sr. Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e do Sr. Vereador Henrique Silva e os votos contra dos Sr.s Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento. -----

----- **PROPOSTA N.º 472/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolos de Parceria para funcionamento do Serviço de Refeições Escolares - Ano letivo 2020-2021; -----

----- Considerando o conteúdo da Informação Interna n.º 1751, anexa à presente Proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

----- Considerando a atribuição do Município nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional, cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; -----

-----Propõe-se, ao abrigo da competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, propõe-se a este ilustre órgão executivo -----

-----a) deliberação no sentido de aprovar a atribuição das verbas referidas na Informação Interna n.º 1751, às entidades acima referidas, no sentido de apoiar as refeições escolares dos alunos inscritos; -----

-----b) deliberação no sentido de aprovar as minutas dos Protocolos anexos à presente Proposta; -----

-----c) deliberação no sentido de autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a celebrar os referidos Protocolos; -----

-----d) a remessa da presente proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 473/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração à deliberação da Câmara Municipal sob a Proposta n.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Ratificação do Despacho n.º 167-PCM/2020; -----

-----Considerando a situação de pandemia que vivemos, que começou por ser, e ainda é, um problema de saúde pública, mas que vai, já ninguém tem dúvidas, ter consequências económicas e sociais de grandes dimensões, ao que acresce os danos psicológicos, de ansiedade e incerteza por não se saber quando o acontecimento chegará ao fim; -----

-----Esta, como outras catástrofes, vem revelar mais uma vez a importância dos Estados terem políticas públicas destinadas a resolverem os diversos problemas das populações, seja a nível da saúde, da economia ou do social; -----

-----Assim, imbuída deste espírito a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo em 08 de abril de 2020 aprovou um conjunto de medidas e soluções excecionais com vista a apoiar as populações, mormente os empresários (cfr. PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2021); -----

-----Neste enfoque, a Iniciativa "PROTEGER EMPRESAS" que se encontra patente do ponto 3 da proposta referenciada, visa injetar recursos financeiros nos operadores económicos que, por força do encerramento dos estabelecimentos, viu a sua receita mitigada ou até mesmo anulada, veio aprovar a conceção de um apoio financeiro mensal, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, equivalente ao valor de Salário Mínimo Nacional, às empresas sediadas no Concelho; -----

----- Esta mesma proposta, referia-se em concreto aos art.ºs 9º, 10º e 11º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, i.é, aos estabelecimentos que se encontraram impedidos e/ou limitados de exercer qualquer atividade comercial durante o período de vigência do Estado de Emergência decretado. -----

----- Contudo percorrido e analisado em rigor este Decreto 2-B/2020, de 2 de abril, mormente os seus art.ºs 9º, 10º e 11º, que se referem, respetivamente ao encerramento de instalações e estabelecimentos, suspensão de atividades no âmbito do comércio a retalho e suspensão de atividades no âmbito da prestação de serviços, viemos a constatar que grande parte das atividades económicas se encontrariam fora do feixe de atividades que, em rigor, não se viram privadas de encerrar, por o diploma as entender de primeira necessidade ou serviços considerados essenciais na conjuntura e por conseguinte perderiam o direito a beneficiar deste apoio, como seria o caso de Frutarias, talhos, peixarias, padarias, oculistas e serviços médicos ou outros serviços de saúde (art.º 11.º n.º 1 e anexo II do Decreto 2-B/2020, de 2 de abril);

----- Considerando ainda que a PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2020 refere que a estimativa de custo da iniciativa representará um valor de aproximadamente 400.000,00€;

----- Assim, atento aos facto e ao direito supra, ao que acresce a urgência em injetar capital na economia local, foi exarado o Despacho n.º167-PCM/2020, de 14 de agosto (que se junta) no sentido de alargar o leque de concessões de apoios as atividades económicas do concelho, por forma a otimizar o robustecimento da economia, e que procedeu à retificação da PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2020, mormente no seu número 3, segundo ponto, nos seguintes termos:-----

----- (...) -----

----- **Conceder um apoio financeiro mensal, durante os meses de abril, maio e junho de 2020, equivalente ao valor de Salário Mínimo Nacional, às empresas/serviços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo que, efetivamente encerraram naquele período ou tiveram uma redução comprovada da procura da sua oferta por força das limitações impostas à comunidade em geral e que comprovadamente, apresentem redução de 50% no valor de faturação, face ao período homólogo (meses de abril, maio e junho, no ano de 2019). No que respeita ao pagamento referente ao mês de abril, deverá comprovar que no decurso do mês Março, se verificou uma redução da faturação, de pelo menos 25%, face ao período homólogo, e nos restantes meses, 50% de redução.** -----

----- **De salientar que, este apoio é único por empresário. Considera-se empresário aquele que tem participação/quota no negócio superior a 25 %.** -----

----- (...)-----

-----Nesta sequência foi pelo Despacho já identificado determinado o pagamento dos apoios à luz dos que é preconizado na supra alteração à PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2020; -----

-----**Assim, por tudo quanto é exposto, e considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à ilustre Câmara ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a ratificação do referido o Despacho n.º167-PCM/2020, de 14 de agosto, que determinou o pagamento dos apoios aludidos e à luz da alteração à PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2020, supra, e bem assim a sua retificação.** -----

-----**Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, deverá ainda a presente proposta submetida à ratificação da Assembleia Municipal.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 474/2020-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL.;-----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro apresentado pela Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, que se anexa à presente Proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

-----Considerando o importante papel que Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, que mantém um número significativo de colaboradores e de cooperadores, assume na economia local bem como na divulgação do nome do nosso Concelho nos diferentes pontos onde os seus produtos se encontram representados;-----

-----Considerando a situação pandémica que continua a dificultar as vendas e exportações da Adega Cooperativa e que impede o escoamento da produção;-----

-----Considerando que, ao contrário de empresas e outras associações locais, a Adega Cooperativa, atenta a sua caracterização e identidade cooperativista, não poderá usufruir dos apoios e medidas implementadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito da pandemia de COVID-19;-----

-----**Propõe-se, assim, à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo da atribuição do Município no domínio da promoção do desenvolvimento, cfr. alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da competência conferida ao órgão executivo pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, deliberação no sentido de aprovar a minuta do**

contrato-programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL, bem como autorizar a transferência da verba nele constante no valor global de € 9.000,00 (nove mil euros) e a assinatura do Contrato-Programa pelo Senhor Presidente. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezoito de agosto de 2020. -----

----- Operações Orçamentais: 2.368.961,67 € (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e um euros e sessenta e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 82.253,97 € (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva.